



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3802/03

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria do Meio Ambiente**, objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental, e dá outras providências.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria do Meio Ambiente**, conforme modelo constante do **Decreto Estadual nº 43.505, de 1º de outubro de 1998**, objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de outubro de 2003.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino